



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.162, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar, para o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, 72,98m³ de brita nº. 2, a ser utilizada no Presídio Estadual de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, para o Conselho da Comunidade da Comarca de Erechim, 72,98m³ (setenta e dois metros e noventa e oito decímetros cúbicos) de brita nº. 2, a ser utilizada no Presídio Estadual de Erechim.

Art. 2º A utilização da brita nº. 2, de que trata o artigo primeiro, será feita da seguinte forma:

I – 37,98m³ (trinta e sete metros e noventa e oito decímetros cúbicos) para a construção de filtro para o esgoto cloacal sendo, 15,98m³ (quinze metros e noventa e oito decímetros cúbicos) para o sumidouro, e 22m³ (vinte e dois metros cúbicos) para o concreto do sumidouro;

II – 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) para a construção do contrapiso no pátio interno do Presídio Estadual de Erechim.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração